



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2024/00856

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.886.771/0001-56, com sede à Rua Itagi, Edf. Mediterrâneo Trade e Medical, 599, Sala 405/408, Pitangueira, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42-701-370, neste ato representada por DENISE FERREIRA CIDREIRA, inscrita no CPF sob o nº 512.636.535-53, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2024/00856, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022-S e aditivos nº 05/2022-TRR, 130/22-AS, 07/23-AS, 105/23-AS, 5°, 6° e 7° Termos aditivos, tendo como objeto a prestação do serviços de apoio administrativo na área de pesquisa de preços, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 15/2022-S fica prorrogado por 3 (três) meses, com início em 15 de fevereiro de 2025 e término em 14 de maio de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa estimada para 15 de fevereiro a 14 de maio de 2025, será de R\$ 187.306,62 (cento e oitenta e sete mil trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 04.608









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-CON-2024/00856

Unidade Gestora 0003 - DSP, Ação 2000, Elemento de Despesa 3390-39, Subelemento 39-094, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 150.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de janeiro

de 2025.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Documento assinado digitalmente

CONTRATADA:

DENISE FERREIRA CIDREIRA Data: 14/01/2025 10:33:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA **DENISE FERREIRA CIDREIRA**

CPF Nº 512.636.535-53

TESTEMUNHAS:

Nome: GUSTAVO QUEIRO E MONAES

CPF nº 788.444.925-91

Nome: VIVIAN DANTAS VAZ CADELINO

CPF n° 014.462.635-76



